

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 que entre si celebram de um lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC**, e de outro **SERVIÇOS DE ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA**.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: AV. HERMES FONTES, N. 2120, BAIRRO LUZIA.	CIDADE: ARACAJU
CNPJ Nº 34.841.186/0001-23	UF.: SERGIPE
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIA DE ESTADO.	NOME: INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES
ESTADO CIVIL: CASADA	PROFISSÃO: SERVIDORA PÚBLICA
CPF N. XXX.712.285-XX	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA DO PORTO FLUVIAL, S/N, SALA 03, DISTRITO INDUSTRIAL, NA CIDADE DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO
TELEFONE:	(79)
Nº DO CNPJ:	35.095.155/0001-33
REPRESENTANTE LEGAL:	ALEXANDRE TOMAS DA CUNHA NICOLAU
Nº DO CPF:	036.XXX.XXX-74
Nº DA CART. IDENTIDADE:	1.XXX.XXX.780-SSP/BA

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **prorrogação no prazo de execução dos serviços/obras do Contrato nº 003/2023**, cujo o objeto é a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, a execução dos serviços/obras de construção e equipagem da Casa da Mulher Brasileira, tipo II, em Aracaju/SE, a fim de finaliza-la.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 2120 – Bairro Luzia – CEP: 49.045-860 Aracaju/SE - Telefone: (0xx79)- 3179-7676.

O prazo de execução dos serviços/obras do Contrato nº 003/2023 será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de agosto de 2024, e/ou da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O CONTRATADO terá que apresentar o Plano de Integridade previsto na Lei Estadual 8.866/21, que conterá um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração deste aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O descumprimento da exigência prevista nesta Lei pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam, desde já, ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas anteriormente, que não foram modificados por este instrumento.

INGRID EMANUELLE
OLIVEIRA
ALVES:02471228585

Assinado de forma digital por
INGRID EMANUELLE OLIVEIRA
ALVES:02471228585
Dados: 2024.08.07 12:27:59 -03'00'

INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

(EM EXERCÍCIO)

CONTRATANTE

ALEXANDRE TOMAS DA
CUNHA
NICOLAU:03655184174

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TOMAS DA CUNHA
NICOLAU:03655184174
Dados: 2024.08.05 11:36:38 -03'00'

ALEXANDRE TOMAS DA CUNHA NICOLAU

SERVIÇOS DE ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VQIQ-JHWS-HKMB-CDYN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ALEXANDRE TOMAS DA CUNHA NICOLAU - 05/08/2024 11:36:38 (Certificado Digital)
- INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES - 07/08/2024 12:27:34 (Certificado Digital)
- INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES - 07/08/2024 12:27:59 (Certificado Digital)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO: 504/2024-ADIT.CONTRATUAL-SEDURBI

CONTRATANTE: O ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA-SEASIC

CNPJ: 34.841.186/0001-23

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA

CNPJ: 35.095.155/0001-33

OBJETO: Prorrogação no prazo de execução dos serviços/obras do Contrato nº 003/2023, cujo o objeto é a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, a execução dos serviços/obras de construção e equipagem da Casa da Mulher Brasileira, tipo II, em Aracaju/SE

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Aracaju (SE), 08 de agosto de 2024.

INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA - EM EXERCÍCIO

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
INCLUSÃO E CIDADANIA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 003/2023**

PROCESSO: 504/2024-ADIT.CONTRATUAL-SEDURBI

CONTRATANTE: O ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA-SEASIC

CNPJ: 34.841.186/0001-23

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA

CNPJ: 35.095.155/0001-33

OBJETO: Prorrogação no prazo de execução dos serviços/ obras do Contrato nº 003/2023, cujo o objeto é a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, a execução dos serviços/obras de construção e equipagem da Casa da Mulher Brasileira, tipo II, em Aracaju/SE

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Aracaju (SE), 08 de agosto de 2024.

INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
INCLUSÃO E CIDADANIA - EM EXERCÍCIO